
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.354, DE 12 DE JULHO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel integrante do patrimônio do Estado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o imóvel de propriedade do Estado, em que funcionou, anteriormente, o grupo escolar do referido Município.

Art. 2º A área do terreno de que trata esta lei, será destinada, após as necessárias demolições, à construção de novo edifício da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Art. 3º A efetivação da doação previsto no art. 1º, fica condicionada à obrigação, assumida pela Prefeitura beneficiada, de promover a inclusão, no edifício que venha construir, de salas apropriadas para a instalação da Coletoria do Estado e do Juizado de Direito da Comarca.

Parágrafo único. A execução da condição consignada neste artigo obrigará a Prefeitura a submeter a planta da construção e a execução da obra à aprovação da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de Julho de 1956.

Gen. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Educação e Cultura

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Obras, Terras e Viação

Publicada no DOE de 14/07/1956

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ